



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 341 /2019

*Altera redação da Lei nº 5420, de 17 de julho de 2019, e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O parágrafo terceiro, do artigo 4º, da Lei nº 5.420, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§3º. A cessionária se responsabilizará pela conservação e limpeza do imóvel.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de julho de 2019.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**  
Gabinete do Prefeito

**Mensagem nº: 089/2019**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**  
**Data: 26 de julho de 2019**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre alteração da Lei nº 5.420, de 17 de julho de 2019.

Esta alteração tem como objetivo retirar a responsabilidade do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP de arcar com as despesas com serviços de fornecimento de água, esgoto e energia, o que seria incompatível com as condições financeiras da entidade, conforme relatado no **Ofício nº 029/2019**, cuja cópia segue anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

36/07/19  
20:34  
Eugênio

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP: 35.570-000 - Formiga - MG.  
Fone: (37) 3329-1813 [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)



**Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga**  
**CNPJ: 09.321.783/0001-80**

*"Para o mal avançar, basta que os bons cruzem os braços"*  
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal 4.605, de 05/03/2012  
**Praça Alberto Montarroyos, S/Nº – Sala 08 – Terminal Rodoviário**  
**Formiga-MG – CEP: 35.570-000 – E-mail: [consepformiga@gmail.com](mailto:consepformiga@gmail.com)**

**Formiga, MG, 11 de julho de 2019.**  
Ofício nº 009 /2019.  
Assunto: Alteração em Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Formiga,

Tendo tomado conhecimento do Projeto de Lei Nº 333/2019, de 08 de julho do fluente ano, o qual versa sobre a cessão da sala nº 08 do Terminal Rodoviário Tancredo Neves, para ocupação e uso pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP, solicita-se que a redação do Art. 3º seja alterada para *"A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará por tempo indeterminado, a partir da publicação da presente lei"*.

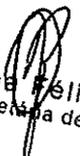
Foi também observado que no § 3º do Art. 4 do referido Projeto de Lei consta: *"a cessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia e, ainda, pela conservação e limpeza do imóvel"*. Ocorre que o CONSEP não possui recursos para assumir essas despesas, haja vista que todos os repasses financeiros feitos ao conselho são, em sua maioria, oriundos da Justiça ou do Ministério Público, sendo esses recursos todos canalizados para as instituições de segurança pública e defesa social do município. É possível continuar apenas com a obrigação de conservação e limpeza do imóvel. Assim sendo, solicita-se a retirada da responsabilidade pelas despesas pelo fornecimento de água e esgoto e energia.

Contanto com a costumeira atenção que Vossa Excelência tem dispensado a este conselho, permanecemos no aguardo do atendimento à presente solicitação.

Atenciosamente,

  
**CIRLANDA MARQUES CHAVES**  
Presidente do CONSEP

Ao Exmo Sr.  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Formiga-MG

*Recebido*  
12/07/2019  
  
**Bruna Felix Borges**  
Secretaria de Gabinete